CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 227/91
Rec. 19.12.91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENTA ao projeto de lei CM 215/91, oriundo do Executivo, que orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1992

- Emenda modificativa: Reduza-se de 100 para 20% o limite da autorização constante do inciso I do art. 3º da proposta orçamentária.

JUSTIFICAÇÃO

Até 30 de novembro de 1991, a arrecadação municipal chegou apenas a 85,70% do total previsto na lei de orçamento. Neste exercício, o Executivo está autorizado a fazer suplementações até o limite de 50%. Autorização praticamente supérflua, pois que a arrecadação excedente não permitirá tal liberalidade.

Se a proposta orçamentária para 1992 foi confeccionada com os mesmos critérios da lei de meios em vigor, de nada adiantarão autorizações com limites de 100 ou mesmo de 50%, porque para isto faltará cobertura.

Estamos a propor a redução do limite de 100 para 20%, na certeza de que esse percentual é suficiente para dar inteira liberdade de ação ao Executivo. E se não for, a Câmara aqui estará para discutir e votar quantos projetos de créditos suplementares forem necessários.

Autorizações para suplementações em altos percentuais são por cento desaconselháveis, porque representam renúncia antecipada ao normal exercício das prerrogativas do Poder Legislativo.

Em 18 de dezembro de 1991.
